

Aracruz, 01 de Novembro de 2012.

MENSAGEM Nº 066/2012  
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Submeto à apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que objetiva a revogação das Leis municipais nº 3.586, de 27/06/2012 e nº 3.593, de 04/07/2012, que dispõem sobre gratificação de produtividade para os procuradores municipais e advogados públicos do Município de Aracruz.

É sabido que o Município de Aracruz, como muitos outros já noticiados pelos meios de comunicação, sofrerão queda significativa na receita, e essa perda já está se refletindo nos dias atuais, fazendo com que a administração municipal tome medidas urgentes para redução de gastos com objetivo de recuperação de receita.

Nesse passo, passou-se a análise de vários fatores que acrescem os gastos com folha de pagamento por exemplo, sendo um deles as recentes leis aprovadas para pagamento de produtividade.

Cabe dizer, primeiramente, que com a realização do concurso público, foram admitidos no ano de 2012, aproximadamente 20 (vinte) servidores, entre procuradores e advogados, e que ao prestarem o dito concurso público, eram sabedores do salário que iriam perceber, pois publicado através de edital, bem como da inexistência de qualquer acréscimo a esse salário, posto que assim ditava as cláusulas que regiam o edital do concurso público.

De igual forma, não havia previsão orçamentária e nem previsão financeira para arcar com o pagamento da gratificação aos servidores, no valor aproximado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensalmente.

Por outro lado, foram observados indícios de irregularidades, quando da aprovação dos projetos de lei, posto que infringidos os artigos 99 e 100 da Câmara Municipal, senão vejamos: o Projeto de Lei nº 33/12, foi votado na 154ª sessão ordinária, em 1º e 2º turno, e o Projeto de Lei nº 38/12, foi votado na 19ª sessão extraordinária, em 1º e 2º turno.

Dessa forma, tem-se que as leis contém vícios insanáveis desde a sua deliberação por essa Casa de Leis, e que estão causando prejuízo ao erário, por falta de previsão orçamentária e financeira.

Assim, contando com a acolhida de Vs. Ex<sup>as</sup>, pugno pela aprovação do anexo Projeto de Lei, em caráter de urgência, como ele se apresenta.

Atenciosamente,

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 01/11/2012.

REVOGA AS LEIS Nº 3.586, de 27/06/2012, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA OS PROCURADORES MUNICIPAIS DA PROCURADORIA, E LEI Nº 3.593, DE 04/07/2012, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA ADVOGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 3.586, de 27/06/2012 e Lei nº 3.593, de 04/07/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação das respectivas Leis revogadas.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de novembro de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal